



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**LEI Nº 063/2018**

**DE: 02/08/2018**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMPPUD) DA FORMA QUE ESPECIFICA, CONFORME LEI Nº 2.134/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como, conforme alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.134/2015, sanciono a seguinte.

## LEI

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPPUD no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, integrando este município ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

**Parágrafo 1º** Ao COMPPUD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições e órgãos municipais, estaduais e federais existentes no município e região, dispostas a cooperar com o esforço municipal, observando-se sempre as diretrizes previstas no artigo 22 da Lei nº. 11.343/2006.

**Parágrafo 2º** O COMPPUD integrará o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, instituído pela Lei n. 11.343/2006 e posteriormente regulamentado pelo Decreto n. 5.912/2006.

**Parágrafo 3º** Para fins desta Lei considera-se:

I – Realização de ações relacionadas à prevenção do uso de drogas, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso continuo e indevido das mesmas, com o intuito de reduzir o número de usuários;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**II** – droga como substância, ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei, ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União;  
**III** – drogas ilícitas aquelas assim especificadas em Lei Nacional e Tratados Internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informando a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e o Ministério da Justiça – MJ.

**Art. 2º** São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas:

- I** – Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo CONED, e acompanhando sua execução;
- II** – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes;
- III** – Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;
- IV** – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pela União, pelos Estados e outros Municípios;
- V** – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abusivo de drogas, entorpecentes e substâncias que causam dependência química e física;
- VI** – Propor ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores;
- VII** - Apresentar sugestões sobre a matéria, a serem encaminhadas às autoridades e aos órgãos federais, estaduais e de outros municípios;
- VIII** – Propor ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

**Parágrafo 1º** - O COMPPUD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

**Parágrafo 2º** - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Sobre Drogas, o COMPPUD, por meio de remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, e o Conselho



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Estadual de Entorpecentes – CONED, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPPUD de Capitão Leônidas Marques será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus suplentes, sendo:

**I – 9 (nove)** representantes do Poder Público e seus suplentes, das seguintes áreas:

- a)** Departamento Jurídico;
- b)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
- c)** Secretaria Municipal de Educação;
- d)** Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** Secretaria Municipal de Esportes;
- f)** Secretaria Municipal de Administração;
- g)** Secretaria Municipal de Planejamento;
- h)** Polícia Civil;
- i)** Polícia Militar.

**II – 9 (nove)** representantes da Sociedade Civil e seus suplentes:

- a)** Associação de Pais, Mestres e Família – APMF de Instituição de Ensino Médio;
- b)** Associação de Pais, Mestres e Família – APMF de Instituição de Ensino Fundamental;
- c)** Instituição não governamental registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - APAE;
- d)** Instituição não governamental registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - SAMAR;
- e)** Instituição não governamental registrada no Conselho Municipal de Saúde (CMS) – Fundação Médica Hospitalar.
- f)** Conselho Tutelar;
- g)** Conselho Municipal de Segurança (CONSEG);
- h)** Associação Comercial (ACICAP);
- i)** Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção local.

**Parágrafo Único** – Os representantes da Sociedade Civil, residentes e com atuação no Município, serão eleitos ou indicados pelas respectivas entidades sociais ou instituições referidas nas alíneas acima.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 4º** O COMPPUD fica assim constituído:

- I – Presidente;
- II – Secretário(a);
- III – Membros.

**Parágrafo 1º** Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas, terão mandado de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 5º** O Presidente e o(a) Secretário(a) serão escolhidos pelo Colegiado do Conselho, entre seus membros.

**Art. 6º** A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo, porém considerada de relevante serviço público.

**Art. 7º** O COMPPUD providenciará as informações relativas à sua criação a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e ao CONED, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Sobre Drogas.

**Art. 8º** O COMPPUD providenciará a elaboração do seu regimento Interno.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2806/1998 e a Lei 2.055/2014.

Capitão Leônidas Marques, 02 de agosto de 2018

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal